

ENSAIO

*“Etiam si omnes,  
ego non”* MATEUS 26, 33

“Eu Não!”

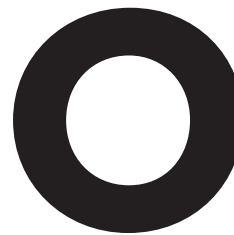
# Resistência legítima e desobediência civil

Joachim Fest - escritor, jornalista e historiador alemão, mais conhecido entre nós pela sua monumental biografia de Hitler e pela narração dos últimos dias do terceiro *Reich* no *bunker* de Berlim (passado ao cinema em “A Queda”) - publicou as suas memórias remotas pouco antes de morrer: “Ich nicht”.



POR PEDRO DA ROSA FERRO

MESTRE PELO INSTITUTO DE ESTUDOS POLÍTICOS  
DA UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA



título é retirado da passagem do evangelho de S. Mateus referida em epígrafe. Trata-se do protesto de S. Pedro ante a Paixão de Jesus, com o seguinte sentido: mesmo que todos os outros desertem ou te abandonem, ‘eu não’. Fora adoptado como lema por Johannes Fest (pai do autor)

expressando a sua recusa em colaborar com o nacional-socialismo e em inscrever-se no Partido Nazi<sup>1</sup>, no meio da claudicação geral. Por isso, sofreu o saneamento no emprego, a penúria, a expulsão dos filhos do liceu, o ostracismo social e a solidão moral. Continuou a ser amigo dos seus amigos judeus - Meyer, Goldschmidt, Rosenthal... - arriscando vida e segurança. A sua mulher ainda tentou um ‘compromisso’, censurando veladamente a intransigência do marido, que sacrificava o bem da família no altar dos seus princípios e da sua boa consciência, quando ‘toda a





gente' – e muito 'boa gente' – se acomodava publicamente. (Alice More fez o mesmo com Thomas, quatro séculos antes...). Mas Johannes Fest não cedeu. A sua rejeição do nazismo não era apenas uma declaração de orgulho prussiano: era uma atitude moral, um grito de não-conformismo com o mal, de resistência à injustiça; significava fidelidade à sua consciência (e, mediatamente, à verdade e a Deus), mesmo contra a opinião da maioria.

De passagem, Joachim Fest reflecte sobre como foi possível – ali mesmo, na pátria de Goethe – a ocorrência brutal do fenómeno nazi. Testemunha o desmoronamento do mundo burguês, impotente e moralmente desarmado perante o nihilismo. Regista o carácter ilusório e perigoso do optimismo liberal, ingenuamente fiado em que a razão e a civilização acabam necessariamente por triunfar. Ao contrário, seria sempre preciso manter-se alerta face ao mal, que se apresenta disfarçado, insidioso, afável e até como uma espécie de deus. O mal resiste a todos os argumentos. E rebrota quando menos se espera...

Fest recomenda um saudável cepticismo relativamente ao 'espírito do tempo' e às ideologias radicais dominantes. A intolerância gregária é típica dos regimes totalitários, mas encontra-se também nas sociedades democráticas. Hoje o mundo tolera mal não tanto a dissidência teórica ou a heresia formal mas a oposição de alguns raros – em nome da integridade pessoal – àquilo que todos fazem por facilidade, pressão jornalística, cobardia ou *herd instinct*. O mundo não suporta este tipo de resistência, que parece censurar a má consciência e recordar incomodamente as exigências de uma razão recta. Na Europa e América do Norte, actualmente, os cristãos arriscam-se a ser discriminados e despedidos por se pronunciarem contra o casamento entre pessoas do mesmo sexo, recusarem colaborar na prática do aborto ou usarem um crucifixo, contra a ortodoxia secularista. Os cristãos são rotulados, escarncidos e ultrajados nos *media*, pela mesma razão. "Na nossa época, o preço que deve ser pago pela fidelidade ao Evangelho já não é ser enforcado, afogado e esquarterado, mas muitas vezes significa ser apontado como irrelevante, ridicularizado ou motivo de paródia"<sup>2</sup>. Dinheiros públicos subsidiam manifestações artísticas que insultam os cristãos ou blasfemam o seu credo, em nome da sacrossanta (conquanto selectiva) liberdade de expressão. Entretanto, a celebração do Natal como nascimento de Jesus tornou-se politicamente incorrecta e mesmo ofensiva. Philip Jenkins descreve a intolerância e ódio contra os católicos, em particular, como uma modalidade de fanatismo que é consentida, bem-vinda ou incentivada em sectores 'liberais' dos EUA, que não a admitiriam contra mais ninguém. Não certamente contra o Islão, embora talvez por mero instinto de auto-preservação, por medo de ofender os muçulmanos e de atrair uma fatwa. Os cristãos contudo não acreditam na *jihad* ou no suicídio assassino<sup>3</sup>. O anti-catolicismo é mesmo o "último preconceito aceitável"<sup>4</sup>: é sempre possível produzir declarações públicas hostis e injuriosas sobre o catolicismo romano, sem medo de repercussões graves. Não há 'crimes de ódio' contra a Igreja Católica.

Creio ter sido o constitucionalista judeu Joseph H. H. Weiler quem cunhou o termo 'cristofobia' para descrever este movimento, cujo fito é silenciar e devolver os cristãos

às catacumbas e expulsar a sua Fé do espaço público. Não é apenas intimidação mediática, mas também acosso legislativo e perseguição judicial. Na Declaração de Manhattan<sup>5</sup>, cristãos de várias confissões apontam os riscos que impendem actualmente sobre os direitos de consciência e liberdade de religião, expressão e profissão: legislação supostamente anti-discriminatória é usada como arma para forçar instituições religiosas, ONGs e empresas a aceitar (ou até facilitar) actividades e relacionamentos que consideram imorais. Os cristãos são processados, multados, presos, obrigados a frequentar programas de reeducação, mormente por acusações de 'homofobia'<sup>6</sup>.

É verdade que, quando e onde ocuparam posição social dominante, os cristãos nem sempre respeitaram a consciência alheia – dando um 'anti-testemunho' da sua Fé – como desejam que respeitem a sua. Dito isto, pode afirmar-se também que eles têm recebido as perseguições com razoável elegância. Claro que sempre houve *lapsi* a par dos muitos – homens e mulheres, velhos e crianças – que foram fiéis e disseram *ego non*. Mas em geral os cristãos não se queixam, não estão sempre a exigir desculpas, não ostentam o número dos seus mortos nem esgrimm listas de agravos históricos, não cultivam a auto-compaixão, nem a auto-complacência, não têm 'mentalidade de vítima'. Talvez, porque foram avisados com antecedência de que isto iria suceder (e teria que suceder)<sup>7</sup> e porque perceberam minimamente que a verdadeira Vítima é apenas uma. Todavia, são avessos a guetos e catacumbas e não têm especial entusiasmo pelo martírio (embora não desconheçam dever prestar esse supremo testemunho à verdade da fé, quando a isso intimados): cidadãos das duas cidades, gostam de viver neste mundo, enquanto esperam e preparam o outro. Mas, por vezes, têm mesmo de resistir e desobedecer aos ditames do século: «Julgai vós se é justo, diante de Deus, escutar-vos antes a vós do que a Deus; quanto a nós, não podemos deixar de falar do que vimos e ouvimos» (Act, 4, 20). Assim,

*"Porque honramos a justiça e o bem comum, não obedecemos a nenhuma lei que pretenda forçar as nossas instituições a participar em abortos, investigação destruidora de embriões, suicídio assistido, eutanásia ou qualquer acto contrário à*

**HOJE O MUNDO TOLERA MAL  
NÃO TANTO A DISSIDÊNCIA  
TEÓRICA OU A HERESIA  
FORMAL MAS A OPOSIÇÃO DE  
ALGUNS RAROS – EM NOME  
DA INTEGRIDADE PESSOAL –  
ÀQUILO QUE TODOS FAZEM  
POR FACILIDADE, PRESSÃO  
JORNALÍSTICA, COBARDIA OU  
HERD INSTINCT**

*vida; nem obedeceremos a qualquer regra que vise obrigar-nos a abençoar parcerias sexuais imorais, tratando-as como casamento ou equivalente, ou a proibir-nos de proclamar a verdade, tal como a conhecemos, sobre a moralidade e a imoralidade, o casamento e a família. Daremos a César, inteiramente e sem reticências, o que é de César. Mas em nenhuma circunstância renderemos a César o que é de Deus*<sup>8</sup>.

Trata-se de enfrentar, objectar, resistir ou desobedecer ao poder ilegítimo ou ao seu exercício arbitrário ou não conforme ao Direito, mediante um acto geralmente não violento decidido em consciência, contrário à lei positiva, assumindo o risco das respectivas consequências penais. A ideia de resistência legítima, em sentido lato, tem uma longa história. Foi insinuada por Sófocles, no drama da rebeldia de Antígona – que sepulta Polínicês por piedade familiar, contra o decreto de Creonte e contra a razão de Estado – invocando uma espécie de lei transcendente, anterior e superior à lei positiva. Está latente em Platão, Aristóteles e Cícero<sup>9</sup>, quando sugerem que uma lei injusta não é verdadeira lei.

Encontra uma explicitação e justificação mais clara no seio do pensamento cristão, que destaca a diferenciação e preeminência da pessoa face ao corpo social, em articulação com o direito natural clássico. Na alta Idade Média, o direito germânico e feudal fundado na concepção de *fidelitas* contratual recíproca entre rei e súbdito, suserano e vassalo, associa a legitimidade da resistência à violação do *pactum subjectionis* pelo soberano. Mais tarde, Marsílio de Pádua e Guilherme de Ockam semearam os conceitos de soberania popular, governo representativo e direitos subjectivos, deles derivando os limites da obediência devida ao príncipe.

O seu pensamento está envolto e contaminado por controvérsias político-eclesásticas em redor do conflito entre Papado e Império e pela questão do conciliarismo (bem como por outras intrincadas questões metafísicas, de funesta herança na teologia e na filosofia). De qualquer modo, a doutrina tardo-medieval da resistência legítima – a ideia que o exercício do poder político não serve o próprio poder e os seus interesses mas visa o bem do povo – pode considerar-se uma das raízes da democracia constitucional moderna<sup>10</sup>. Já na Idade Moderna, nos teólogos da Escola de Salamanca e de Coimbra – nomeadamente,

**O CIDADÃO DEVERÁ AGIR DE ACORDO COM A SUA CONSCIÊNCIA, SABENDO CONTUDO QUE SÓ ESTANDO MUITO SEGURO DE QUE ENFRENTA UMA NORMA GRAVEMENTE CORRUPTA A DESOBEDIÊNCIA SERÁ DESCULPÁVEL (OU OBRIGATÓRIA)**

Juan de Mariana e Suárez – encontra-se uma formulação mais consistente do direito de resistência e da desobediência civil como ultima *ratio política*. Mais ainda: o homem poderia estar moralmente obrigado – e não apenas autorizado – a não prestar obediência a uma normativa político-jurídica injusta e contrária ao bem da pessoa humana e ao bem comum. A posição de Althusius não foi muito diferente: a soberania do Estado nunca é absoluta; se transgredir a autoridade divinamente concedida, o seu poder torna-se ilegítimo.

Em contrapartida, o dever incondicional de obediência foi sublinhado numa outra e oposta corrente da tradição cristã, seguindo uma exegese unilateral de S. Paulo – “Estejam todos sujeitos às autoridades superiores, porque não existe autoridade que não venha de Deus, e as que existem foram instituídas por Deus. Por isso, quem resiste à autoridade, resiste à ordem de Deus”<sup>11</sup> – e de S. Pedro – “Sede submissos a toda autoridade humana, por amor do Senhor: quer ao rei, como a soberano, quer aos governadores, como enviados por Ele...”<sup>12</sup>.

Essa interpretação enviesada corresponde a uma exaltação e sagração da autoridade civil como representante da potestade divina na terra. No catolicismo, isso verificou-se quando se esqueceu ou perverteu o original dualismo cristão entre as duas ordens institucionais, entre o domínio de César e o de Deus, nos termos da narrativa agostiniana: a distinção entre o papel do poder coercivo do Estado – visando a convivência pacífica dos cidadãos – e a função espiritual da Igreja – promover nos corações humanos a Cidade de Deus, i.e., a santidade e a salvação eterna. Quando as duas Cidades se confundiram ou incorporaram, a potestade secular adquiriu uma espécie de consagração religiosa, investida primeiramente no Imperador, saltando depois para o Papa, e mais tarde reivindicada de novo pelos reis. Com a Reforma, essa tendência agravou-se. No luteranismo, a obediência absoluta à autoridade temporal favoreceu uma teoria política de carácter teocrático-absolutista, em que o príncipe figurava como lugar-tenente de Deus. No calvinismo – apesar da sua reputação ‘não conformista’ e de tendências liberais posteriores – o exemplo político do próprio fundador na sua teocracia genebrina foi bastante significativo: tirania, intolerância e repressão de qualquer dissidência.

Por outro lado, na sociedade secular moderna, a desobediência ou resistência parecem estar em contradição com o fundamento consensual do Estado de direito democrático e com a sua racionalidade política pactuada. Para aqueles que identificam o Direito com aquilo que é ‘posto’ ou emanado pelo Estado, deixa de haver lugar, obviamente, para a resistência legítima. Kant confere um carácter absoluto – derivado do imperativo categórico – à validade do direito positivo: a obrigação de obedecer (no sentido de “abster-se de resistir”) é incondicional, mesmo em caso de tirania ou violação do contrato social. Algo semelhante ocorre quando se idealiza o Estado ou diviniza a ‘vontade geral’, como em Hegel ou Rousseau<sup>13</sup>. Contra estas posições, pode recordar-se que o facto de que um Parlamento tenha sido eleito democraticamente não o converte “numa fábrica de eticidade que cancela todo o debate ou dissensão”<sup>14</sup>. Pode ainda vincar-se que o direito exige alguma



justiça e que a juridicidade não se esgota na segurança jurídica.

É certo que a matéria requer uma certa prudência. Mesmo perante uma lei injusta haverá que ter em conta que a estabilidade do sistema legal é já um elemento positivo do bem comum, que se veria comprometido se todos condicionassem a sua obediência civil a escrúpulos pessoais. A injustiça da legislação não é, em geral, razão suficiente para não aderir a ela (tal como a validade formal da lei não é razão suficiente para a aceitar). A resistência tem efeitos colaterais – o enfraquecimento e depreciação da lei – que é necessário ponderar. Quando a estrutura básica da sociedade é ‘quase justa’ e a autoridade democrática legitimamente constituída, devemos reconhecer as leis injustas como vinculativas, dentro de certos limites<sup>15</sup>. O problema está precisamente nessa delimitação. Não pode existir, evidentemente, um direito geral a exercer qualquer modalidade de objecção ou resistência de consciência. Por outro lado, o debate sobre as convicções em que se baseia a objecção é problemático, porque nas sociedades democráticas não há mecanismo capaz de valorizar a posição de consciência face à opinião da maioria. Assim, do ponto de vista do Estado, o peso da avaliação das diferentes objecções há-de recair – em termos politicamente legítimos – não sobre os seus motivos ou fundamentos mas sobre a natureza e alcance dos deveres legais objectados.

Por seu turno, o cidadão deverá agir de acordo com a sua consciência – arrostando as consequências –, sabendo contudo que só estando muito seguro de que enfrenta uma norma gravemente corrupta a desobediência será desculpável (ou obrigatória). Mas esses casos existem, como nos recordam de forma eloquente testemunhas como Thomas More, Gandhi ou Martin Luther King (salvas as devidas distâncias). Na ‘Carta de uma Prisão de Birmingham’, partindo de uma perspectiva explicitamente cristã – citando Agostinho de Hipona e Tomás de Aquino – Luther King lembrou que “as leis justas elevam e enobrecem os seres humanos porque estão radicadas na lei moral cuja fonte principal é o próprio Deus. Leis injustas degradam o ser humano. Na medida em que não podem reivindicar autoridade além da mera vontade humana, falta-lhes qualquer poder para obrigar a consciência. A disposição de Martin Luther King de ir para prisão, ao invés de obedecer à injustiça legal, foi exemplar e inspiradora”<sup>16</sup>.

Originalmente, a frase “*Etiamsi omnes, ego non*” é uma bravata de Simão Pedro, uma promessa de resistência que ele não foi capaz de cumprir. Em “*Ich nicht*”, Fest encarna o exemplo de pessoas comuns que venceram o medo e resistiram ao poder maléfico por elementar sentido de decência, de que a maior parte das pessoas não foi capaz. Quando lemos a sua história, não podemos deixar de nos interrogar sobre como reagiríamos nós em circunstâncias semelhantes (ou como reagiremos, se elas se repetirem). Gostaríamos decerto de comportar-nos como o fez Johannes Fest, embora não possamos seguramente presumir que o faríamos. Isto coloca uma questão final: mais tarde ou mais cedo, é preciso resistir, bater-se e sofrer pela justiça e



JOACHIM FEST  
**Ich nicht**  
Reinbek: Rowohlt, 2006

pela liberdade, desamparados do apoio da lei. “A preservação da liberdade exige (...) a coragem de participar na vida cívica e trazer para o debate público racional as mais profundas convicções e valores de cada um (...). A liberdade é sempre nova. É um desafio colocado a cada geração e deve ser incessantemente conquistada para a causa do bem”<sup>17</sup>. Ou seja, é preciso coragem para dizer *ego non*. É verdade que as instituições liberais que nos governam visam, entre outras coisas, a libertação do medo e do estado de necessidade face ao poder coercivo, “*sous le seul gouvernement de Dieu et des lois*” (segundo Tocqueville), dispensando o heroísmo. Mas Deus arriscou

tudo no homem – quis deixar o homem “entregue à sua própria decisão”<sup>18</sup> – e as leis humanas, conquanto valiosas e indispensáveis, são falíveis e frustrantes. Em última análise, portanto, é verdade que “a liberdade consiste na coragem”, como dizia Tucídides. E, ou me engano muito ou vamos mesmo precisar dela... ::

#### NOTAS

<sup>1</sup> O mesmo *motto* – na variante *Et si omnes, ego non* – figura no frontispício da casa da família de Philipp von Boeselager, um dos conjurados da operação Valquíria, com Stauffenberg, na tentativa de tiranicídio de Hitler em Julho de 1944.

<sup>2</sup> Cf. Bento XVI, *Vigília de Oração para a Beatificação do Cardeal Newman*, Londres, 2010.09.18.

<sup>3</sup> Ver Jeffrey T. Kuhner, “Christophobia - Anti-Christian bigotry is the last fashionable hatred”, *The Washington Times*, April 2 2010.

<sup>4</sup> Ver Philip Jenkins, *The New Anti-Catholicism: The Last Acceptable Prejudice*, Oxford University Press, 2003.

<sup>5</sup> Cf. <http://manhattandeclaration.org>, reproduzida no número 41 da Nova Cidadania, Janeiro-Março de 2010.

<sup>6</sup> Ver Janet L. Folger, *The Criminalization of Christianity*, Multnomah Publishers, Oregon, 2005.

<sup>7</sup> “Se o mundo vos odeia, sabeí que primeiro me odiou a mim. Se fosseis do mundo, o mundo amar-vos-ia como ama o que é seu; mas, porque não sois do mundo, e porque eu vos escolhi do meio do mundo, por isso o mundo vos odeia. Recordai-vos daquilo que eu vos disse: ‘O servo não é maior do que o seu senhor’. Se me perseguiram a mim, perseguir-vos-ão a vós também” (Jo 15,18-20).

<sup>8</sup> Cf. “Declaração de Manhattan”.

<sup>9</sup> Cf., respectivamente, *As Leis*, IV, 715b; *Política*, IV, 4, 1292a, *De Legibus*, II, 11.

<sup>10</sup> Ver M. Rhonheimer, “The Political Ethos of Constitutional Democracy and the Place of Natural Law in Public Reason: Rawls’ Political Liberalism Revisited”, *The American Journal of Jurisprudence*, 50, 2005, p. 3 e secção 3.

<sup>11</sup> Cf. Rm 13, 1-2.

<sup>12</sup> Cf. 1 Ped 2,13-14.

<sup>13</sup> Juan Ugarte mendia, “El Derecho de Resistencia y su ‘Constitucionalización’”, *Revista de Estudios Políticos*, 103, 1999, p.226 e seguintes.

<sup>14</sup> Cf. Prieto Sanchís, “Un juicio para cada objeción”, *Aceprensa*, 2008-jun-04.

<sup>15</sup> Cf. J. Rawls, *A Theory of Justice*, nº 53 e seguintes.

<sup>16</sup> Cf. “Declaração de Manhattan”.

<sup>17</sup> Cf. Bento XVI, Discurso na Casa Branca, Abril de 2008.

<sup>18</sup> Cf. Sir 15, 14.